

**GP-RIM-2243/2024**

Sorocaba, 19 de dezembro de 2024

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 2375/2024, de autoria do nobre vereador Cristiano Anunciação dos Passos e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a possibilidade de instalação de abrigo no ponto de ônibus localizado na Rua Eclair Castilho e Silva, próximo ao nº 773, no Parque Esmeralda, informamos a Vossa Excelência, conforme esclarecimentos da URBES – Trânsito e Transportes:

Na avaliação feita, foram observados os seguintes aspectos:

1. Análise do Local: O terreno em questão é uma esquina e a calçada apresenta dimensões de 1,88 m x 3,10 m do poste até a abertura do terreno. Para a instalação de um abrigo, seria necessário garantir que ele não obstruísse a entrada do imóvel. Além disso, deve-se considerar que o ponto de parada P3 atualmente está localizado na Rua Encarnação Garcia Sanches, nº 82, a poucos metros de distância, sendo que a instalação do abrigo no novo local exigiria a remoção do ponto já existente.

2. Viabilidade do Local Proposto: O local proposto para a implantação do abrigo na Rua Eclair Castilho e Silva não atende plenamente aos requisitos técnicos, principalmente devido ao risco de obstrução da entrada do terreno e a possibilidade de reações contrárias por parte do morador do imóvel vizinho, nº 748. Além disso, a instalação do abrigo poderia vir a ser comprometida por futuras obras ou construções na área, assim como ocorreu com o antigo abrigo na Rua Encarnação Garcia Sanches, nº 82, que foi substituído por um ponto P3 após a construção de casas na área.

3. Segurança Pública: Em termos de segurança pública, o local atualmente ocupado pelo ponto de parada P3 na Rua Encarnação Garcia Sanches oferece condições superiores. A área é bem iluminada e habitada, o que representa maior segurança para os passageiros que utilizam o transporte público. A proposta de relocação para a Rua Eclair Castilho e Silva não oferece a mesma segurança e pode resultar em maior vulnerabilidade, considerando a ausência de estrutura habitacional e iluminação adequada.

4. Conclusão: Com base na análise técnica realizada, informamos que a solicitação de instalação de abrigo de ônibus no local proposto não é viável, considerando as condições do terreno e os aspectos de segurança pública. Recomendamos que o ponto de parada



P3 na Rua Encarnação Garcia Sanches seja mantido, dado que apesar de não comportar o mobiliário urbano solicitado, oferece um local mais seguro e adequadamente dimensionado. Dessa forma, não é possível atender ao requerimento conforme solicitado. Anexo arquivo com imagens dos locais.

Feitas essas ressalvas iniciais, seguem os esclarecimentos pleiteados:

1) Não, a instalação de um ponto de ônibus com abrigo no endereço solicitado, na Rua Eclair Castilho e Silva, nº 773, não é viável. Após análise técnica, constatou-se que o local não possui as condições adequadas para a instalação do abrigo devido às dimensões da calçada e à proximidade com a entrada do terreno, o que poderia resultar em obstrução do acesso ao imóvel.

2) Como a instalação não é viável, não há previsão para a implantação do abrigo no local solicitado.

3) A principal razão pela qual a instalação do abrigo não pode ser realizada no local indicado é a limitação do espaço disponível na calçada, que é insuficiente para comportar o abrigo sem obstruir a entrada do imóvel. Além disso, a área não oferece condições adequadas de segurança pública, como ocorre no local atual do ponto de parada P3 na Rua Encarnação Garcia Sanches, que é mais iluminado e habitado, garantindo maior segurança para os passageiros. Também há o risco de que futuras construções na área possam exigir a remoção do abrigo, assim como aconteceu com o antigo abrigo na Rua Encarnação Garcia Sanches, nº 82.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE

GALVAO:37887959802

Assinado de forma digital por LUIZ

HENRIQUE GALVAO:37887959802

Dados: 2024.12.19 16:27:16 -03'00'

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

**SOROCABA - SP**





Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 370030003100330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.